



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 058/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR PELAS VIAS AMIGÁVEIS OU
JUDICIAIS IMÓVEIS URBANOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município
de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto
APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por
intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, de imóveis
urbanos, objeto da Matrícula nº 4.480 e 4.481 no CRI da
Comarca de Buritama, de propriedade de ISAEL PINTO, RG
5.872.782.SSP-SP, CPF 595.684.708-59, brasileiro, industrial,**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



casado com JAQUELINE MARCELLE ZGOURIDI PINTO, RG 3.172.406-SSP-SP, CPF 039.552.658-20, professora, dos seguintes imóveis:

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Utilidade Pública
Localização: Avenida Carlos Gomes, Quadra nº 45, correspondente a data de letra H
Interessada: Prefeitura Municipal de Planalto
Município: Planalto **U.F:** SP
Comarca: Buritama
Matrícula: 4.480

Mat. - 4.480

Um terreno, sem benfeitorias, correspondente a data de letra 'H', da quadra nº 45, na cidade de Planalto, desta Comarca, situado com frente para a Avenida Carlos Gomes, distante 50,00 m (cinquenta metros) da esquina com a Rua Pedro de Souza Brandão, medindo 25,00 m (vinte e cinco



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



metros) de frente, igual medida no fundo, por 50,00 m (cinquenta metros) de cada lado e da frente ao fundo, encerrando a área de 1.250 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida Carlos Gomes, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a data de letra "I", do lado esquerdo com a data de letra "G", e finalmente pelo fundo com a data de letra "C", da mesma quadra.

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Utilidade Pública

Localização: Avenida Carlos Gomes, Quadra nº 45, correspondente a data de letra I

Interessada: Prefeitura Municipal de Planalto

Município: Planalto

U.F: SP

Comarca: Buritama

Matrícula: 4.481

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Mat. - 4.481

Um terreno, correspondente a data de letra "I", da quadra nº 45, na cidade de Planalto, desta Comarca, situado com frente para a Avenida Carlos Gomes, distante **25,00 m** (vinte e cinco metros) da esquina com a Rua Pompilio Fernandes Pereira, medindo **25,00 m** (vinte e cinco metros) de frente, igual medida no fundo, por **50,00 m** (cinquenta metros) de cada lado e da frente ao fundo, encerrando a área de **1.250 m²** (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo como benfeitorias duas casas construídas de tijolos e cobertas com de telhas e confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida Carlos Gomes, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a data de letra "J", do lado esquerdo com a data de letra "H", e finalmente pelo fundo com a data de letra "D", da mesma quadra.

Art. 2º. – Os imóveis descrito no artigo 1º deste projeto de Lei, é declarado de utilidade pública (Decreto 064/2021, de 15 de outubro de 2021), e destina-se a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



construção de uma Escola em tempo integral ou o Centro de Convivência do Idoso.

Art. 3º. - Fica ainda autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo em caso de DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL pelo valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) pela área total desapropriada, nos termos da menor das avaliações que acompanham a presente propositura.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 18 de outubro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais dois imóveis urbanos destinados a construção de uma Escola em tempo integral ou o Centro de Convivência do Idoso.**

Salienta-se que, o objetivo central da presente propositura é a aquisição das áreas descritas no artigo 1º do presente Projeto de Lei, que se dará por desapropriação por via amigável ou judicial.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSE ROBERTO DE GODOY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP.